

# **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS NA ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS**

## **DESPACHO**

**Nº 132/RH/2026**

**I. Considerando que:**

- Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Nos termos do disposto no art.º 37º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação dos serviços municipais;
- Existem à data, previstos e constituídos como necessidade de recrutamento, no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2026, dois postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, na área de Serviços Gerais, nos serviços de Desporto, inseridos na subunidade de Desporto e Juventude, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;
- Nos termos da informação prestada pela Contabilidade, o Município de Tábua não se enquadra no art.º 35º, da Lei nº 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou a LOE2026, não estando impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;
- Até à presente data, o Município de Tábua tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais) acerca da evolução detalhada dos trabalhadores;
- Nos termos do disposto nos artigos 28º e 31º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam os recursos humanos existentes

em funções, e em caso de insuficiência pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos;

- A referida carência de recursos humanos identificada é uma necessidade permanente, o que justifica a abertura de procedimento concursal para ocupação dos postos de trabalho indicados, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- Não existem Recursos Humanos no Município de Tábua com habilitação adequada para a ocupação do referido posto de trabalho, nem foi requerido nos últimos 18 meses qualquer pedido de mobilidade para o Município de Tábua na área de atividade identificada;
- Nos termos do Despacho nº 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em Situação de Requalificação, prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
- Nos termos da alínea d), do nº 1, do art.º 37º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no art.º 34º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e do nº 1, do art.º 16º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Centro (Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra), entidade competente para dentro dos seus estatutos constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual o Município de Tábua se insere, ainda não a constituiu;
- Para efeitos do disposto no art.º 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Tábua, adequadas ao posto de trabalho;
- Os custos inerentes às previsões de recrutamento estão devidamente orçamentados e cabimentados;
- Para efeitos do nº 1, do art.º 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, foi aprovado/a:
  - O Plano Anual de Recrutamento 2026 pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 12 de dezembro de 2025, e pela Assembleia Municipal, conjuntamente com o Mapa de Pessoal e Regulamento do Mapa de Pessoal de 2026, em sessão de 19 de dezembro de 2025;

- A 1ª alteração ao Plano Anual de Recrutamento de 2026, pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2026, e pela Assembleia Municipal, conjuntamente com a 1ª alteração ao Mapa de Pessoal e Regulamento do Mapa de Pessoal de 2026, em sessão de 27 de fevereiro de 2026;
- A 2ª alteração ao Plano Anual de Recrutamento de 2026, pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 9 de abril de 2026, e pela Assembleia Municipal, conjuntamente com a 2ª alteração ao Mapa de Pessoal e Regulamento do Mapa de Pessoal de 2026, em sessão de 29 de abril de 2026.

**II. Determino, nos termos e para efeitos do disposto no nº 1, do art.º 33º da LTFP, que se proceda à abertura dos seguintes procedimentos concursais comuns, com vista à ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2026, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado (vínculo de emprego público por tempo indeterminado):**

1. **Postos de trabalho:** Nos serviços de Desporto, inseridos na subunidade de Desporto e Juventude, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, para integração na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Gerais – 2 postos de trabalho.
2. **Requisitos Habilitacionais:** Escolaridade mínima obrigatória.
3. **Âmbito do recrutamento:**
  - 3.1. Nos termos do Plano Anual de Recrutamento 2026 aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 12 de dezembro de 2025, e pela Assembleia Municipal, conjuntamente com o Mapa de Pessoal e Regulamento do Mapa de Pessoal de 2026, em sessão de 19 de dezembro de 2025, e suas alterações, o âmbito do recrutamento será nos termos do disposto no nº 4, do art.º 30º, da LTFP, podendo ser opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e candidatos/as sem vínculo de emprego público;
  - 3.2. Nos termos da alínea k), do nº 3, do art.º 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os/as candidatos/as que,

cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos Mapa de Pessoal do Município de Tábua idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

4. **Atribuições e competências:** As constantes no anexo a que se refere o nº 2, do art.º 88º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional e as atribuições e competências dos postos de trabalho que estão previstas no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2026, aprovado com o Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2026;

5. **Composição do júri:**

***Presidente:*** Rui Alexandre Ferreira Vaz, Técnico Superior na área de Educação Física;

***Vogais Efetivos:*** Bruno Gonçalo Gil Santos, Assistente Técnico na área de Receção e Atendimento, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Tânia Soraia Borges Portugal, Assistente Operacional na área de Serviços Gerais;

***Vogais Suplentes:*** Fernando José da Costa Sá, Técnica Superior na área de Educação Física, e Cláudia Patrícia Sousa Marques, Assistente Operacional na área de Serviços Gerais.

6. **Métodos de seleção:**

- 6.1. **Obrigatórios:** Os previstos nos números 1 e 2, do art.º 36º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o nº 1, do art.º 17º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, de acordo com os universos:

6.1.1. Aos/Às candidatos/as em geral, os previstos nas alíneas a) e b), do art.º 17º, da Portaria: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

6.1.2. Aos/Às candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: os previstos nas alíneas c) e d), do art.º 17º, da Portaria: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

- 6.1.3.** Caso os/as candidatos/as indicados/as no ponto anterior declarem por escrito afastar a aplicação dos métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, ser-lhes-á aplicado os métodos de seleção previstos no ponto 6.1.1.
- 6.2. Complementar:** Nos termos do nº 4, do art.º 36º, da LTFP, será aplicado, ainda, o método de seleção complementar, Avaliação Curricular (AC), aos/às candidatos/as enquadrados/as no ponto 6.1.1.
- 7. Secretariado:** Nos termos do disposto no nº 4, do art.º 9º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, designo para secretariar os Júris dos procedimentos, o Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano.
- 8. Publicitação:** A publicitação deverá efetuar-se nos termos do disposto no nº 1, do art.º 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Paços do Município de Tábua, 9 de junho de 2026



O Presidente da Câmara,  
Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz  
(Lic.)



